



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 732/2019, 16 DE MAIO DE 2019.

Ementa: Cria no âmbito do Município de União-PI o Projeto Agenda 21, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de União - PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de União/PI, o Projeto Agenda 21, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução do Projeto Agenda 21, o Poder Executivo instituirá a Comissão de Constituição e Acompanhamento da Agenda 21 local, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º - A Comissão de Constituição e Acompanhamento da Agenda 21 local será constituído por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º - As atividades dos componentes da Comissão de Constituição e Acompanhamento da Agenda 21 local serão exercidas a título gratuito.

§ 3º - São atribuições da Comissão de Constituição e Acompanhamento da Agenda 21 local:

- I – propugnar pelos interesses do Município e da mesoregião a que integra;
- II – propor grupos de trabalhos temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;
- III – Harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 local;
- IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;
- V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formação de políticas públicas;



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO**

VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º - Os recursos necessários para o Projeto Agenda 21, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Constituição e Acompanhamento da Agenda 21 local, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, 17 de maio de 2019.


Paulo Henrique Medeiros Costa
PREFEITO DE UNIÃO

Numerada, registrada, sancionada e publicada a presente Lei nesta Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de União, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.